



TERMO DE REVOGAÇÃO

Em complemento a resposta recursal datada de 28 de julho de 2023, atinente ao processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.3 - PE**, que versa sobre o **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE AMOR 2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS A 12 ANOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE** e tendo analisado os autos, envio o presente termo o qual relato que chegamos à seguinte conclusão:

CONSIDERANDO que, em análise apurada quanto aos itens componentes desse procedimento, bem como, verificando-se a necessidade de ajustes a pauta, para fins de adequação das especificidades;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção de itens a pauta em curso;

CONSIDERANDO que foi verificado que o procedimento vem recebendo constantes questionamentos quanto as especificações dos produtos e que os proponentes os quais ofertaram os melhores preços tiveram suas propostas desclassificadas pelo não atendimento as especificações dos itens, o que pode vir estar ocorrendo pela ausência de clareza nas especificações do termo de referência formulado pela Secretaria, ou seja, há a clara necessidade de reavaliação do documento pela Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de se prover a correta formulação de propostas de preços, com exigências factíveis e que atendam às reais necessidades da Secretaria;

CONSIDERANDO que pelo atual panorama do julgamento, ao que se demonstra pelas primeiras colocadas, os quais todas tiveram suas propostas de preços consideradas como desclassificadas, frustrando, assim, o caráter competitivo do certame e a vantajosidade buscada pela competição;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos ajustes necessários quanto a fase interna de planejamento, de modo que devem ser feitos os levantamentos, estudos, pesquisas e demais elementos condizentes a fase inicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o município de HORIZONTE busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.3 - PE** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e



consolidada, pelas razões acima informadas e pelo seguinte fundamento:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Tornando sem efeito e nulos os atos e o processo em tais circunstâncias praticadas.

À Pregoeira para a devida publicação e ciência aos interessados.

Horizonte/CE, 28 de julho de 2023.

Rita de Cássia Martins Enéas Moura
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 742/2021